



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 307/2025

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores André Santos, Keit Lima e Sonaira Fernandes, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Combate ao Feminicídio – Vitória Regina de Souza, a ser celebrada anualmente na semana do dia 26 de fevereiro.

O projeto foi aprovado em 25 de fevereiro de 2026, em 1ª votação durante a 70ª Sessão Extraordinária da 19ª legislatura, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com Emenda da Liderança de Governo.

Contudo, em 15 de janeiro de 2006, entrou em vigor a Lei nº 18.389, de 2026, a qual inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia e o mês de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio Psicológico, a ser comemorado no mês de fevereiro, tendo sido incluído exatamente na alínea “g” do inciso XXIX do art. 7º, tornando necessária a **correção de erro material, para indicar a inclusão da data ora aprovada onde couber.**

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, bem como à incorporação da correção do erro material supramencionado, segue abaixo o texto com a redação do vencido:

PROJETO DE LEI Nº 307/2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Combate ao Feminicídio – Vitória Regina de Souza, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 26 de fevereiro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

XXIX –

.....

- a Semana de Combate ao Femicídio – Vitória Regina de Souza a ser comemorada anualmente, na semana do dia 26 de fevereiro;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em